

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2025-2027

O Presidente da Direcção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luis Nogueira, Dr.

ÍNDICE

I - SUMÁRIO	3
II - PREÂMBULO	3
III - ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
1. A Instituição - Caracterização	4
2. Organograma	7
3. Identificação da composição dos órgãos sociais	7
4. Missão, Valores e Princípios	7
5. Organização interna e funcionamento	8
IV - CONCEITO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	9
V - SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS	10
VI - RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO	10
VII - METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO	11
1. Levantamento e classificação de riscos	11
2. Medidas preventivas e corretivas	14
VIII - MATRIZ DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	15
IX - IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO	19
X - VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO	19
Anexo I	20
Anexo II	21

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luís Nogueira, Dr. -

I - SUMÁRIO

O presente documento cumpre o propósito de apresentar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Apresenta um plano simples e objetivo, procurando identificar os possíveis riscos institucionais, diretamente relacionados com a corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas das mesmas, com aplicabilidade na estrutura organizacional da Instituição, bem como nos demais órgãos internos.

II - PREÂMBULO

O Programa do XXII Governo Constitucional consagra um lugar de destaque às políticas anticorrupção, à semelhança do que tem vindo a suceder na União Europeia, enquanto instrumento de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva e do restabelecimento de laços de confiança sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições democráticas, confiando aos cidadãos o papel de atores no combate e denuncia de praticas de corrupção de que tenham conhecimento em virtude das suas funções e protegendo-os por isso. A 18 de março de 2021, o Governo aprovou a versão final da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020 -2024 (Estratégia), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, constando desta Estratégia, sete prioridades essenciais:

- a) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- b) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- c) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- d) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- e) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- f) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e
- g) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Portugal, à semelhança do que tem vindo a suceder nos restantes países da União Europeia, versaram maioritariamente sobre a repressão e prevenção da corrupção, que incluiu a publicação de leis penais avulsas, e a concretização de medidas repressivas e preventivas de fenómenos de corrupção, com o objetivo de concretizar a criação de um regime geral da prevenção da corrupção.

Dando voz a estas intenções, a Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, incumbindo-o de assumir a nível nacional o papel de prevenir a corrupção e infrações conexas; aproou o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), e ainda procedeu à terceira alteração ao Decreto -Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado.

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luís Nogueira, Dr. -

É neste enquadramento que O CENTRO SOCIAL DO VALE DO HOMEM procedeu à elaboração do presente Plano, visando o cumprimento das obrigações legais estabelecidas no RGPC, promovendo uma cultura de integridade e transparência pela qual a mesma se pauta.

O presente Plano é resultado de um processo interno, dentro das diversas áreas e órgãos da Instituição e que contempla:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

III - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente plano aplica-se a todos os membros dos órgãos sociais, trabalhadores, voluntários, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e todos os terceiros que estabeleçam ou venham a estabelecer uma relação direta com a Instituição ou atuem em seu nome.

1. A Instituição - Caracterização

Denominação Social	Centro Social do Vale do Homem
Data de Constituição	12/01/2006
Forma Jurídica	Instituição Particular de Solidariedade Social
Atividade Desenvolvida	Atividades de caráter social, cultural ou outras com a participação dos interessados e em colaboração com o Estado, Autarquias ou quaisquer outras instituições
CAE	88990
Número de Identificação Fiscal	507533208
Sede	Rua Francisco Sá Carneiro - 4730-263 - Lanhas - Vila Verde
Contacto Telefónico	253070259
Email	geral@csvh.pt
Página WEB	http://www.csvh.pt

A associação Centro Social Vale do Homem foi fundada em 2006, tendo obtido o estatuto de IPSS no ano 2008, com reconhecimento de natureza de pessoa coletiva de utilidade pública e rege-se pelas normas e regras definidas no Decreto-Lei n.º 172-A/2014 - Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, de 14/11/2014.

É também membro ativo da União do Distrito das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Braga desde 2010.

Fundamentalmente, nasceu da vontade de cidadãos atentos que identificaram o crescente envelhecimento da população e a carência de apoios diversos na área social, na região do Vale do Homem, que integra os Concelhos de Vila Verde, Amares e Terras de Bouro.

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luís Nogueira, Dr -

Em conformidade com os seus Estatutos (Artigo 3.º dos Estatutos CSVH), os objetivos do Centro Social Vale do Homem são:

1. Promover o bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente, através de respostas sociais, no âmbito de apoio à família, à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo, à 3a Idade, às pessoas com deficiência e incapacidade, à comunidade, bem como apoio a outras áreas que contribuam para colmatar as necessidades sociais detetadas;
2. Prevenir e promover a área da saúde, nomeadamente, através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação e assistência medicamentosa;
3. Promover a educação e formação profissional das populações;
4. Promover a resolução dos problemas habitacionais das pessoas;
5. Promover a proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;
6. Contribuir para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.

Para a realização dos seus objetivos (Artigo 4.º dos Estatutos CSVH) a associação propõe-se criar e manter as seguintes atividades, nomeadamente, através das respostas sociais:

1. No âmbito do apoio a crianças e jovens: creche, centro de atividades de tempos livres, lar de infância e juventude e apartamento de autonomização e casa de acolhimento temporário;
2. No âmbito do apoio a pessoas idosas: centro de convívio, centro de dia, centro de noite, lar de idosos e residência;
3. No âmbito do apoio a pessoas com deficiência: centro de atividades ocupacionais, lar residencial, residências autónomas, centro de atendimento, acompanhamento e animação de pessoas com deficiência;
4. No âmbito do apoio a pessoas com doença do foro mental ou psiquiátrico: fórum sócio ocupacional, unidades de vida protegida, autónoma e apoiada;
5. No âmbito do apoio à família e comunidade: centro comunitário, casa de abrigo e serviço de apoio domiciliário;
6. No âmbito do apoio a outros grupos vulneráveis: apartamento de reinserção social, residências para pessoas com VIH/sida, centro de alojamento temporário e comunidade de inserção;
7. No âmbito da saúde;
8. Outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e que contribuam para colmatar as necessidades sociais detetadas.

A associação propõe-se, ainda, criar e manter as seguintes atividades instrumentais:

1. Atividades de âmbito lucrativo, na condição dos resultados económicos dessas atividades serem aplicados exclusivamente no financiamento das atividades não lucrativas.
2. Constituir ou adquirir quotas em sociedades comerciais ou criar, no seu próprio seio,

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia

- João Luís Nogueira, Dr -

empresas de natureza comercial, desde que a afetação dos resultados seja exclusivamente imputada às atividades estatutárias.

O Centro Social Vale do Homem, presentemente, centra em si as respostas de:

- ◆ Apoio à Terceira Idade
 - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)
 - Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)
 - Centro de Dia (CD)

- ◆ Saúde
 - Vale do Homem com Saúde (VHS)
 - Equipa de Apoio Domiciliário Saúde Mental (EAD - Cuidados Continuados Saúde Mental)

- ◆ Apoio à Infância
 - Creche e Berçário

- ◆ Apoio à Deficiência
 - CACI
 - Residências de Autonomização e Inclusão (RAI)
 - Habitações colaborativas

- ◆ Recreativo, cultural e religioso
 - Grupo Folclórico do Vale do Homem
 - Grupo Coral do Vale do Homem
 - Grupo de Teatro do Vale do Homem

Nas suas operações diárias, a instituição interage com uma variedade de interlocutores, nomeadamente:

- Colaboradores actuais, passados e potenciais;
- Familiares de colaboradores que com eles coabitam e/ou são dependentes;
- Utentes actuais, passados e potenciais;
- Doentes actuais, passados e potenciais;
- Familiares e cuidadores de utentes e doentes;
- Clientes e fornecedores;
- Entidades públicas e privadas.

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

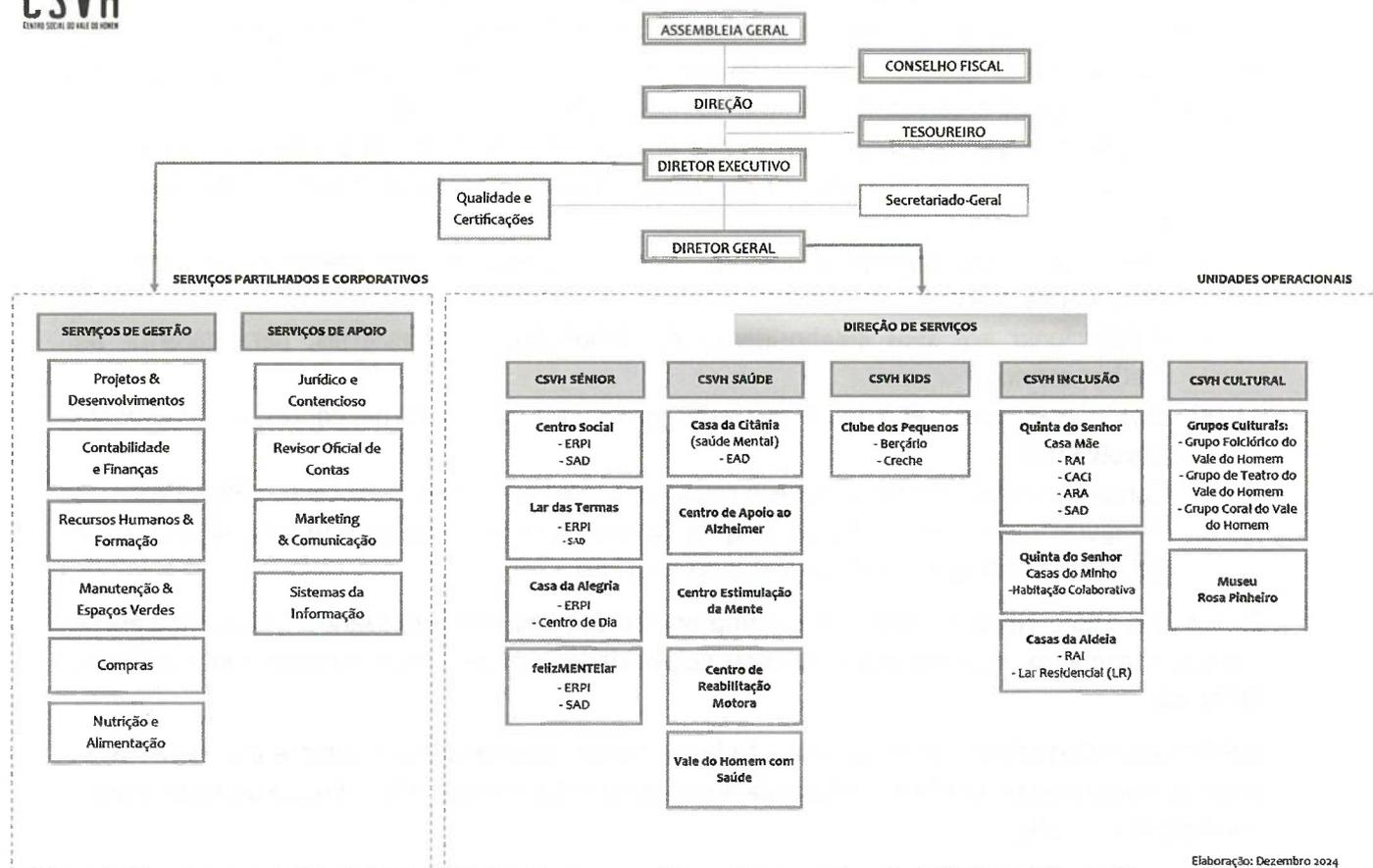
O Presidente da Assembleia,

- João Luis Nogueira, Dr -

2. Organograma



Modelo Organizacional



Elaboração: Dezembro 2024

3. Identificação da composição dos órgãos sociais

O CSVH tem uma Direção, composta por cidadãos voluntários que, juntamente com a mesa da Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, compõem os seus Órgãos Sociais.

4. Missão, Valores e Princípios

Missão “Prestar um serviço de excelência aos seus utentes, privilegiando os cuidados de saúde, o bem-estar e o carinho num ambiente tranquilo, acolhedor e inclusivo”.

Visão “Ser reconhecida como uma Instituição de referência na área de intervenção e apoio à população, visando o equilíbrio de uma gestão solidária e sustentável”.

Valores “Respeito, profissionalismo, transparência, dedicação, rigor e responsabilidade social”.

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luis Nogueira, Dr -

Política de Gestão da Qualidade

De acordo com os nossos valores que são o reflexo da nossa cultura, a missão e visão definidas, a Direção do Centro Social do Vale do Homem (adiante designada por CSVH) estabeleceu a sua Política de Gestão da Qualidade de acordo com a norma de referência NP EN ISO 9001:2015 e a legislação aplicável à organização e traduz-se nos seguintes princípios:

- Aumentar a qualidade dos serviços que presta e que disponibiliza aos seus clientes;
- Compreender as necessidades e expectativas dos seus clientes de forma a poder satisfazê-las;
- Proporcionar confiança às famílias dos nossos clientes através da prestação de um serviço de qualidade;
- Proporcionar aos seus colaboradores as competências necessárias, para garantir um melhor serviço;
- Estabelecer boas relações e parcerias junto dos nossos fornecedores e comunidade envolvente;
- Cumprir com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e adotados pelo CSVH;
- Assegurar o funcionamento do SGQ de forma a cumprir com os objetivos da qualidade definidos numa perspetiva de melhoria contínua.

Somos uma IPSS credível e assumimos o compromisso de caminhar lado a lado, rumo à excelência, para acompanhar os nossos clientes nas suas necessidades e expectativas e consequente melhoria contínua.

A Política da Qualidade é comunicada a todas as partes interessadas, e sempre que necessário, analisada para que se mantenha adequada ao cumprimento dos requisitos das partes interessadas e à melhoria do SGQ.

5. Organização interna e funcionamento

O Centro Social do Vale do Homem é entidade certificada pela Norma ISO 9001:2015 desde 22/04/2021, tendo deste modo implementado um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) com abordagem de gestão por processos.

Os processos identificados no SGQ são agrupados em três classes:

- ▲ Processos de Gestão - Processos relacionados com a gestão do SGQ da instituição, a avaliação de desempenho, a comunicação e a identificação das necessidades de melhoria.
- ▲ Processos Operacionais - Processos diretamente relacionados com a satisfação dos requisitos dos beneficiários/as.
- ▲ Processos de Suporte - Processos que dão suporte aos processos operacionais.

Um dos benefícios da abordagem por processos é permitir uma maior transparência nas atividades realizadas, pois prevê uma gestão horizontal, promovendo comunicação e interação entre diferentes unidades funcionais, uniformizando os objetivos a atingir.

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luís Nogueira, Dr -

Cada processo tem, pelo menos, um/a Gestor/a que é responsável pelo desempenho do processo e por concretizar os seus objetivos, ao/à qual cabe:

- Assegurar a implementação do processo;
- Promover a melhoria do desempenho do processo;
- Assegurar a medição do (s) respetivo (s) indicador (es);
- Assegurar a realização das atividades, de acordo com o descrito no mapa de processo, mantendo-o sempre atualizado;
- Responder pelo processo em auditorias internas e externas;
- Avaliar do grau de cumprimento dos objetivos, fazendo a análise crítica aos resultados obtidos e definindo eventuais ações corretivas e/ou preventivas em função da análise efetuada (a constar no Relatório da Revisão pela Gestão);
- Tratar as não conformidades internas e externas, relativas às atividades que integram o processo;
- Definir do(s) objetivo(s) do processo, no seguimento dos Objetivos Estratégicos definidos pela Direção;
- Planear as ações necessárias para se atingir os objetivos definidos, tendo de efetuar o acompanhamento do planeado (a anexar ao Relatório da Revisão pela Gestão);
- Envolver os intervenientes do processo, para os assuntos da Qualidade (exemplo: registo de não conformidades, aplicação do definido no Mapa do Processo);
- A manutenção da documentação suporte do processo.

Toda a rede de processos é estabelecida tendo em conta aquilo que constituem os requisitos legais, estatutários e regulamentares.

Os funcionamentos dos serviços prestados pelo CSVH são garantidos por colaboradores qualificados distribuídos em várias áreas de atividades, nomeadamente:

- Trabalhadores da área social
- Trabalhadores da área de saúde
- Trabalhadores da área de cuidados pessoais
- Trabalhadores da área de restauração e serviços gerais
- Trabalhadores da área técnica de gestão

Os descritivos funcionais e responsabilidades associados a cada categoria constam do Manual Interno de Gestão dos Colaboradores.

IV - CONCEITO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Sendo o principal objetivo do presente plano prevenir, detetar e combater a prática de atos de corrupção, suborno e outras infrações conexas, cumpre, primeiramente, clarificar o conceito de corrupção.

Embora não exista uma definição concreta do conceito de corrupção, aplicável internacionalmente, de acordo com a lei portuguesa, mais concretamente de acordo com o disposto nos artigos 373º e 374º do Código Penal, considera-se corrupção qualquer situação em que se promete, concede, solicita ou aceita, para si ou para outrem, uma vantagem, seja material

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luis Nogueira, Dr -

ou imaterial, para realizar um ato ou omitir uma ação que vá contra os deveres do cargo ou da função ocupada.

Cumpra frisar que o conceito de corrupção vai além destes atos, abrangendo outras condutas ilícitas.

Em concreto e no que diz respeito ao presente plano, são consideradas como infrações conexas:

- Recebimento e oferta indevidos de vantagem;
- Peculato;
- Participação económica em negócios;
- Concussão;
- Abuso de poder;
- Tráfico de influência;
- Branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

V - SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS

1. O Plano de Prevenção é uma ferramenta de gestão dinâmica e de comunicação dos riscos de corrupção e infrações conexas que não se esgota com a sua elaboração. Por esse mesmo motivo, carece de controlo e monitorização de forma a assegurar a eficácia das medidas nele previstas, bem como a sua atualização de acordo com as necessidades da sociedade, garantindo a sua adequada implementação e eficácia.
2. A execução do Plano de Prevenção está sujeita a um sistema de controlo que inclui:
 - a. A elaboração de um relatório de avaliação intercalar, a apresentar até ao mês de outubro de cada ano, sempre que se verificar, após aplicação da matriz de risco na avaliação dos riscos da organização, a identificação de riscos elevados para a organização;
 - b. A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Plano de Prevenção será revisto a cada três anos, ou sempre que se justificar a sua revisão face a uma eventual alteração nas suas atribuições ou na sua estrutura orgânica, e será publicado no site da internet da Instituição <https://csvh.pt>

VI - RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO

No âmbito da alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi designado, para responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Risco e Infrações Conexas, bem como responsável pelo cumprimento normativo: Olinda de Abreu Almeida, Diretor da Qualidade e Certificações.

Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, o Responsável garante o controlo e a aplicação do plano, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luis Nogueira, Dr -

São funções do Responsável pelo Cumprimento Normativo:

- Coordenar os trabalhos de levantamento e sistematização dos valores éticos ou princípios de ação da entidade ou organização, bem como das indicações de conduta mais adequadas tendo em vista o seu cumprimento, promovendo e assegurando a participação e o envolvimento de todos, nomeadamente dos dirigentes de topo e da estrutura intermédia, relativamente aos processos de elaboração e atualização do Código de Conduta;
- Coordenar os trabalhos de levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas e correspondente análise de risco e identificação de medidas preventivas, garantindo o envolvimento e a colaboração da estrutura hierárquica da entidade ou organização quanto aos processos de elaboração e atualização do Plano de Prevenção de Riscos bem como da avaliação da sua execução;
- Garantir o cumprimento dos prazos de comunicação, divulgação e publicitação do Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos e dos correspondentes relatórios de avaliação da sua execução;
- Acompanhar e verificar a conformidade do cumprimento dos quesitos próprios de funcionamento do Canal de Denúncia Interna, incluindo as garantias de proteção dos denunciantes, deveres de confidencialidade e reserva, cumprimento dos prazos e prevenção de conflitos de interesses;
- Proceder ao levantamento e sistematização de informação relativa a necessidades formativas nas áreas da ética, integridade e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e envolvimento no processo de produção de programas formativos e acompanhamento do seu cumprimento;
- Verificar as necessidades de atualização dos diversos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.

VII - METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO

1. Levantamento e classificação de riscos

A metodologia considerada para identificação dos riscos, graduação do seu nível e correspondentes medidas de prevenção adequadas, compreendeu um trabalho conjunto de todos os membros dos órgãos sociais e trabalhadores (com funções de direção e chefia e com funções operacionais, voluntários, estagiários e outros colaboradores e/ou prestadores de serviços).

Foram assim realizadas sessões formativas com os trabalhadores de forma a partilhar os conteúdos e a reflexão conjunta sobre os conceitos abrangidos por este plano, nomeadamente a estrutura organizativa, os riscos de gestão e corrupção, os fatores pessoais e organizacionais de risco, bem como a avaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível do risco.

A par disto foi ainda dado um enfoque especial às medidas preventivas a adotar para a sua prevenção.

Foi considerada a Instituição como um todo, tendo em conta os seus diferentes departamentos e/ou estrutura de forma a adequar os riscos a cada área específica de atuação.

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luís Nogueira, Dr -

Tendo como pressuposto o estabelecido pela a Organização Internacional de Normalização (ou Internacional Organization for Standardization, "ISO"), o risco é o efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos (incluindo mudanças nas circunstâncias).

De todo o modo, o grau de gravidade e probabilidade de ocorrência varia mediante o tipo de risco inerente.

Por esse motivo, o procedimento de gestão e prevenção do risco integra diversas fases nomeadamente: o levantamento e identificação dos riscos, a sua análise interna e adequada à estrutura e funcionamento da Instituição, o seu tratamento interno e preventivo e, finalmente, a monitorização dos riscos e da aplicação das medidas preventivas.

O trabalho e metodologia aplicáveis partiram de uma ótica de transparência, isenção e imparcialidade, motivo pelo qual foi um trabalho efetuado em conjunto com as diferentes áreas que compõe esta Instituição. E isto considerando que a responsabilidade pela gestão de riscos é uma responsabilidade de todos os trabalhadores da Instituição, independentemente da sua função, sendo essencial ao seu funcionamento a existência de canais de comunicação sólida, aberta, transparente e eficiente, para que a mera potencialidade da sua ocorrência possa ser identificada a tempo de introduzir as medidas preventivas mais adequadas e evitar a sua verificação.

Assim:

Para avaliação e classificação dos riscos inerentes foi adotada uma metodologia, que resulta da combinação da probabilidade de ocorrência das situações, com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com três níveis (reduzido, moderado e elevado). Analisada a probabilidade de ocorrência e grau de risco serão definidas estratégias de resposta distintas, nomeadamente as medidas corretivas a seguir.

Foram assim definidos os seguintes parâmetros:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas/corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas adicionais relativamente às que já existem.

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luís Nogueira, Dr -

IMPACTO PREVISIVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCO (IP)		
Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função associada, requerendo revisão do mesmo.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução de eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerente revisão do procedimento e correspondentes objetivos.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução de eficiência e eficácia de procedimento ou função e pode ser objeto de mediatização.
Impacto interno dentro da estrutura organizacional e funcional da Instituição.	Impacto interno dentro da estrutura organizacional e funcional da Instituição, bem como na sua dimensão produtiva.	Impacto interno e implicações externas, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.

Por fim, referir que o grau ou nível de risco decorrerá da combinação entre a Probabilidade e o Impacto de ocorrência do risco.

Ou seja:

GRAU DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISIVEL				
		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto Previsível (IP)	Baixo (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto (3)	Moderado	Elevado	Máximo

O registo final dos diversos elementos resultantes da metodologia aplicada e da correspondente categorização, foi realizado em matrizes de risco por área funcional.

Mais, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção prevê, na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º, que do Plano de Prevenção devem constar as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas.

Nesse âmbito, cumprirá referir que, no seu Plano de Prevenção, o Centro Social do Vale do Homem identificou, como principais áreas de risco:

- Contratação Pública;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Gestão de Utentes
- Gestão Financeira.

Os riscos foram avaliados tendo em conta os seus efeitos inerentes - risco que uma entidade terá de enfrentar na falta de medidas que possa adotar para alterar a probabilidade de ocorrência dos eventos - e residuais - os riscos que permanecem mesmo depois da implementação das medidas identificadas para os mitigar.

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia

João Luís Nogueira, Dr -

2. Medidas preventivas e corretivas

Depois de analisar, identificar e classificar os riscos que possam eventualmente vir a ocorrer na Instituição, importa encontrar as ações e medidas mais adequadas ao seu tratamento, medidas com as quais se pretende evitar a ocorrência do risco de corrupção, eliminando a sua causa; prevenir que o mesmo se venha a verificar e, em último caso, aceitar a existência do risco e adotar as medidas necessárias a colmatar as suas consequências.

Nestes termos, as medidas preventivas e corretivas sugeridas partem de uma conjunção de diferentes setores e fatores que procuram ser as mais adequadas à área do risco, ao grau de ocorrência determinado e aos potenciais responsáveis pelo mesmo.

A isto conjuga-se a aplicação e aperfeiçoamento de procedimentos já existentes e da legislação específica que existe no setor social.

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia

- João Luís Nogueira, Dr -

VIII - MATRIZ DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Área funcional: Contratação Pública					
Funções/Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
Aquisição de bens e serviços financiados por fundos públicos nacionais ou comunitários Código dos Contratos Públicos (DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro)	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento pessoal ou de terceiros na adjudicação da proposta 	1	2		<ul style="list-style-type: none"> Publicitação legal do procedimento; Nenhum contrato pode ter a intervenção (na fase pré-contratual, de seleção, de celebração e execução do contrato) de um elemento que seja parte direta ou indiretamente interessada no mesmo, nomeadamente pelas relações de parentesco, afinidade, grande intimidade ou forte inimizade relativamente ao cocontratante; preenchimento de uma declaração de inexistência de conflitos no início de qualquer procedimento de contratação (ver Anexos I e II) Uso da plataforma Vortal para controlo e gestão da receção de propostas
Aquisição de bens e serviços não financiados por fundos públicos nacionais ou comunitários	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento pessoal ou de terceiros na adjudicação da proposta 	1	2		<ul style="list-style-type: none"> Canal de entrega de propostas não integradas em contratação pública dedicado para o efeito (email procedimento@csvh.pt) Legislação em matéria de Ajustes Diretos
Execução de empreitada	<ul style="list-style-type: none"> Não formalização atempada de contratos para execução de empreitadas ou trabalhos a mais/menos 	1	2		<ul style="list-style-type: none"> Existência de responsável interno CSVH para o controlo/validação dos autos de execução face aos mapas de quantidades adjudicadas em colaboração com o Diretor de Fiscalização da empreitada; Reporting periódico à Direção sobre execução da empreitada; Aplicação dos procedimentos definidos em matéria de contratação pública DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro e alterações
Execução dos pagamentos	<ul style="list-style-type: none"> Realização de pagamentos sem que exista execução física 	1	2		<ul style="list-style-type: none"> Existência de responsável interno CSVH para a gestão dos planos de pagamentos vs trabalhos executados, com dupla validação por parte do Departamento Financeiro; Pagamentos adiantados com duplo controlo interno CSVH / Financeiro, quando previstos em caderno de encargos.
<p>Legenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PO: Probabilidade de Ocorrência; - GR: Grau de Risco; - IP: Impacto Previsto 					

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luis Nogueira, Dr -

Área funcional: Departamento de Recursos Humanos					
Funções/Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
Recrutamento de pessoal/ Preenchimento de vaga	<ul style="list-style-type: none"> Quebra dos valores de igualdade e imparcialidade. Favorecimento de terceiro na ocupação da vaga 	1	2		<ul style="list-style-type: none"> Publicidade do recrutamento; Diferentes níveis decisórios na contratação; Não participação na decisão de contratar quem com o candidato(a) tenha laço de parentesco ou intimidade; Estipulação dos níveis de qualificação ao recrutamento; Distintas fases de entrevistas e recrutamento.
Igualdade no acesso ao emprego, na remuneração e suplementos salariais e no acesso à formação entre homens e mulheres	<ul style="list-style-type: none"> Quebra dos valores de igualdade e imparcialidade e não discriminação 	1	2		<ul style="list-style-type: none"> Medidas de compromisso da Direção: Entidade Empregadora Inclusiva - IEFP; Parceria com a Associação StopIdadismo para implementação de Programa de Combate ao idadismo e promoção da inclusão
Seleção de empresas de prestação de serviços (formação, medicina do trabalho, consultoria)	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento de terceiros com intuito de benefício próprio 	1	2		<ul style="list-style-type: none"> Existência de procedimento interno de seleção e qualificação de fornecedores e prestadores de serviços Adjudicação de propostas de prestação de serviços sujeita à aprovação da Direção
<p>Legenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PO: Probabilidade de Ocorrência; - GR: Grau de Risco; - IP: Impacto Previsto 					

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luis Nogueira, Dr -

Área funcional: Departamento de Compras					
Funções/Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
Negociação com fornecedores	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento pessoal ou de terceiros na qualificação de fornecedores 	2	2		<ul style="list-style-type: none"> - Existência de procedimento interno de seleção e qualificação de fornecedores e prestadores de serviços; - Procedimento interno que define níveis de autonomia e responsabilidades em função dos valores / volumes de compras; - Adjudicação de propostas de prestação de serviços sujeita à aprovação da Direção
Receção e validação da conformidade dos serviços prestados / bens adquiridos	<ul style="list-style-type: none"> Validação de fornecimentos e de faturas para pagamento de bens e serviços não entregues ou indevidamente executados para favorecimento pessoal ou de terceiros 	2	2		<ul style="list-style-type: none"> - Existência de procedimento interno de verificação da conformidade da receção dos bens e serviços na Central de compras e nos locais requisitantes
Legenda: - PO: Probabilidade de Ocorrência; - GR: Grau de Risco; - IP: Impacto Previsto					

Área funcional: Departamento financeiro/ Contabilidade					
Funções/Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
Pagamento a fornecedores e/ou Prestadores de serviços	<ul style="list-style-type: none"> Desvio de fundos ou apropriação ilícita dos mesmos para fins não destinados à Instituição 	1	3		<ul style="list-style-type: none"> - Pagamento efetuado apenas depois de comprovada a sua necessidade efetiva e seguindo a tramitação procedimental das despesas internas; - Validação por dois níveis/recursos humanos distintos. - Acesso a contas e códigos bancários limitado a quem tenham autorização para o efeito.
Acesso à informação financeira e contabilística	<ul style="list-style-type: none"> Fuga de informação e partilha da mesma com terceiros 	2	2		<ul style="list-style-type: none"> - Existência de procedimento interno de controlo de acesso à informação com identificação dos responsáveis e níveis de acesso
Legenda: - PO: Probabilidade de Ocorrência; - GR: Grau de Risco; - IP: Impacto Previsto					

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luís Nogueira, Dr -

Área funcional: Relação com Utentes					
Funções/Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
Gestão de vagas e lista de espera respostas sociais (Idoso)	<ul style="list-style-type: none"> Quebra dos valores de igualdade e imparcialidade. Adulteração da lista de espera ou gestão de vagas por comprometimento pessoal ou de terceiro. 	2	2		<ul style="list-style-type: none"> Segregação de funções no momento de admissão de utentes; Procedimentos internos de priorização de vagas; Diferentes níveis hierárquicos envolvidos na decisão; Revisão periódica da lista.
Gestão de vagas e lista de espera respostas sociais Infância (Creche)	<ul style="list-style-type: none"> Quebra dos valores de igualdade e imparcialidade. Adulteração da lista de espera ou gestão de vagas por comprometimento pessoal ou de terceiro. 	1	1		<ul style="list-style-type: none"> Tabela de critérios de prioridade na admissão estabelecida legalmente
Relacionamentos com utentes e familiares	<ul style="list-style-type: none"> Ofertas e prendas vindas de utentes / familiares 	2	1		<ul style="list-style-type: none"> Formação contínua dos colaboradores sobre ética e deontologia profissional Valores incutidos na contratação e no decorrer da colaboração (Manual do colaborador - Deveres)
Tratamento não discriminatório	<ul style="list-style-type: none"> Quebra dos valores de igualdade e imparcialidade. 	1	2		<ul style="list-style-type: none"> Preferencialmente, os trabalhadores não deverão prestar serviços aos seus familiares para reduzir a possibilidade de tratamentos diferenciados e discriminatórios Ações de sensibilização periódicas sobre igualdade e não discriminação
Faturação dos serviços aos utentes	<ul style="list-style-type: none"> Desvio de valores devido a cobrança de despesas junto da família sem documentação de suporte (comprovativos + fatura CSVH) 	2	2		<ul style="list-style-type: none"> Existência de controlo mensal por parte da Direção Técnica / Direção de Serviços, dos valores a faturar às famílias e validação pelo Departamento Financeiro
<p>Legenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PO: Probabilidade de Ocorrência; - GR: Grau de Risco; - IP: Impacto Previsto 					

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luís Nogueira, Dr -

IX - IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO

O controlo do presente plano, e a sua atualização, deve ser feito, numa primeira instância por todos os intervenientes, e agentes, sobre os pertinentes procedimentos internos, no respeito pelos princípios éticos anteriormente enunciados

Na verdade, a prevenção e mitigação de riscos associados à corrupção exige a colaboração de todos e a existência de canais de comunicação aberta que garantam transparência na comunicação e partilha da identificação das situações suscetíveis de consubstanciar um risco.

Com a implementação do presente Plano, o Centro Social do Vale do Homem propõe-se a adotar todos os procedimentos e práticas internas e externas adequadas a consciencializar e a prevenir toda e qualquer prática corruptiva que possa influenciar o objetivo da sua atividade.

Os responsáveis pelos vários setores deverão sugerir e implementar medidas de prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo exatidão dos procedimentos de controlo e verificação da sua implementação e monitorizando a forma como esta implementação é feita, numa perspetiva de melhoria continua.

X - VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

1. O presente PPR entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Direção e respetiva divulgação a todos os demais destinatários(as).
2. O presente PPR será ainda disponibilizado no sítio de internet da Instituição, bem como afixado nos locais habituais.
3. Será dada aos trabalhadores uma ação de formação, sensibilização, sobre o conteúdo do presente PPR, o qual passará a partir desse momento a ser vinculativo com a consequência disciplinar e criminal para qualquer ato ou comportamento que viole estas normas.

Deliberação da Direção - de 4 de fevereiro de 2025

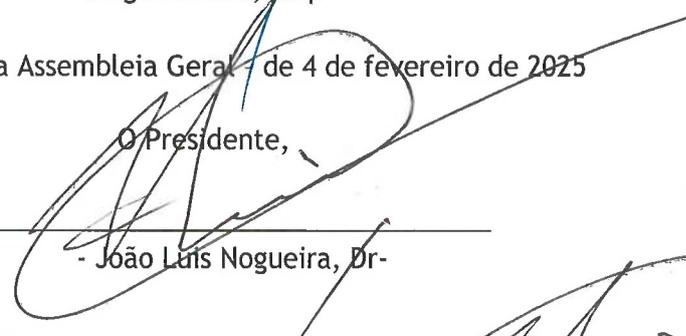
O Presidente,



- Jorge Pereira, Arq. -

Deliberação da Assembleia Geral - de 4 de fevereiro de 2025

O Presidente,



- João Luís Nogueira, Dr -

O Presidente da Direção



- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,



- João Luís Nogueira, Dr -

Anexo I

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses – Júri

_____ (nome), portador do Cartão de Cidadão _____, válido até _____, residente _____, freguesia _____, concelho _____, na qualidade de _____, participando como Membro Efetivo do júri, no procedimento _____ (identificação do procedimento), declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

Data

(assinatura)

O Presidente da Direção

- Jorge Pereira, Arq. -

O Presidente da Assembleia,

- João Luís Nogueira, Dr -